

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.764, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

**“ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO
PARA PAGAMENTO DO IPTU”.**

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 19, de 20 de Dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2009, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em cinco parcelas.

Parágrafo único. Para contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo de pagamento é a data de 30 de ABRIL de 2009. Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado as datas limites são de 30 de ABRIL para a primeira parcela, em 01 de JUNHO a segunda parcela, 30 de JUNHO a terceira parcela, 31 de JULHO a quarta parcela e 31 de AGOSTO a quinta e última parcela.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de Março de 2009.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração